

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 49/55

Assunto Venda de lotes de terreno na rua Diabolito

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

25-11-55

Primeira Discussão Aprovado em 2 de outubro de 1915-

Segunda Discussão Aprovado em 2 de outubro de 1915-

Redação Final Aprovado

Observações:

Procurador
3º fl
Dez. 240

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de lei nº 49/55

Dispõe sobre a venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

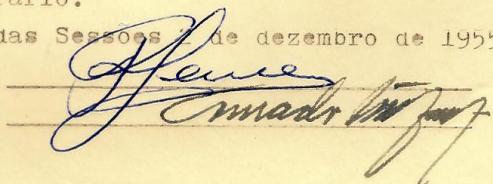
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos eles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Art. 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o edital regulamentar, com prazo de 10 dias (dez dias), tomado-se por base o preço da avaliação procedida;

§ único - Do edital constará a obrigatoriedade dos compradores ou adquirentes darem início à construção de prédios no prazo máximo de 2 (dois) anos, bem como seja dada preferência ao adquirente que se disponha construir prédio para apartamentos, salas, etc.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saiu das Sessões de dezembro de 1955





Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 25 de Novembro de 1955

Nº 198/55

fol. Lei 49/55

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização a esta Prefeitura, para a venda de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Raul Leme e rua Coronel Ássis Gonçalves.

Cumpre-me esclarecer a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores que a área de terreno em referência é a excedente da que foi adquirida por esta Prefeitura dos herdeiros de Francisco de Toledo Leme, para a ampliação da rua Riachuelo, conforme a Lei nº 215, de 7 de Junho do corrente ano.

Com a demolição dos dois prédios, já efetuada, será possível o alargamento da rua Riachuelo, conforme plano urbanístico desta Prefeitura, tornando-se, portanto, desnecessária a área de terreno excedente. Daí a resolução de vender os quatro lotes constantes da referida área de terreno, sem qualquer inconveniente para a execução do plano acima mencionado.

Com o produto da venda dos aludidos terrenos, esta Prefeitura poderá fazer frente à despesas de vulto relacionadas com obras públicas atualmente em andamento.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Afetuosamente

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

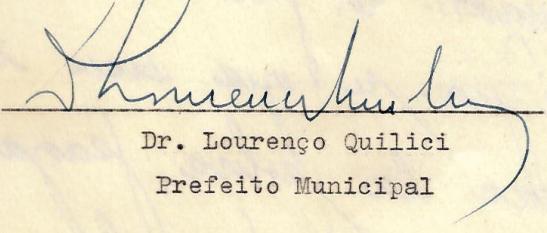
Dispõe sobre venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos êles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 10 (dez) dias, tomado-se por base o preço da avaliação procedida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Imprimiu-se por meio das Comissões de Justiça e Finanças
25-11-1955

Wadimara Toledo Funch

Com. de Just. etc.
Ao Procurador Dr. Lourenço Stefanini para
relatar. Em 29/11/55

Comissão de Justiça etc
O projeto é legal e constitucional. Em princípio.

... si fui da ontem
oficialmente em um decreto de 10 de Janeiro ordenou-se que
seu por tutto o seu e seu amba
o desvalopue da patrimonio municipal
do Municipio. Neste caso intudo, será
comunicante a pessoa da estreita fazaa,
em lites, que, decau mundo, recelheras
juedir altri, muti necessario do im-
puesto da populacao. Deceas juedim evitare
para escrituras etc que em tr
(não) Oferecendo a meu conosco a direção e execução de
embelizar e higienizar em que setai
situacion. Co. pelo laudo de avaliacao,
verifica-se que esse lito de estreita
fazaa da volta, se agarrai a area toda
deca propriedade, havendo a cidade quanto
uma larga e numerosa - se, por ultim,
de puro paço ou em sua maior parte.
Do edital deve enxistar a possibilidade
das propostas serem recebidas, desde que
a afluencia de pretendentes excede a sua
avaliacao para alta em numero de homens, seu conso
nra dada preferencia a que disponha maior prudencia locacao de apartamento
salas etc. mas nra mta importancia - relat.

PROJETO DE LEI N° _____

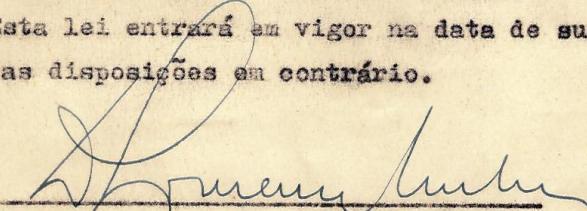
Dispõe sobre venda de lotes de terreno na rua Riachuelo

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos êles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pânto.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior será publicado o edital regulamentar, com o prazo de 10 (dez) dias, tomado-se por base o preço da avaliação procedida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Leurenço Quilici

Prefeito Municipal

Tomou-se parecer dos comitês de justiça e finanças

25-11-955

Wadimir Toledo Funch

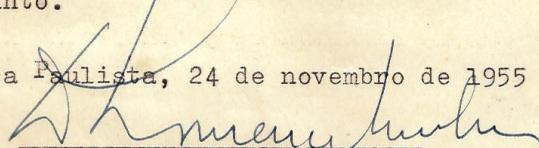
Comissão de Finanças: Deve ser feito com o projeto e missas sugestões apresentadas pela d'outra Comissão de Justiça. — Agm. f. 112-120. enc. 1/12/55

D E C R E T O N° 925,
de 24 de novembro de 1955

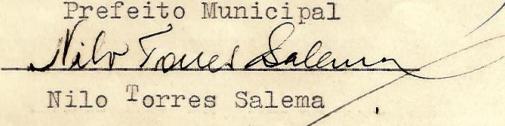
NOMEIA PERITOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PERTEN-
CENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os srs. dr. Luiz Gonzaga Ribeiro e Jorge Arruda, para procederem à avaliação de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal, e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Raul Leme e rua Coronel Assis Gonçalves, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com cinco metros de frente para a praça Raul Leme e 13,87 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Assis Gonçalves, todos êles confrontando com propriedade do sr. Silvio de Carvalho Pinto.

Bragança Paulista, 24 de novembro de 1955


Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal


Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, em cumprimento ao Decreto nº 925, de 24 do corrente, procedemos à avaliação de quatro lotes de terreno, pertencentes ao patrimônio municipal, e localizados na rua Riachuelo, com frente para a praça Raul Leme e rua Coronel Assis Gonçalves, chegando à seguinte conclusão: Avaliamos o lote nº 1, com a área de 68,60 metros quadrados, por Cr\$281.260,00; lote nº 2, com a área de 67,30 metros quadrados, por Cr\$269.200,00; lote nº 3, com a área de 66,10 metros quadrados, por Cr\$264.400,00, e lote nº 4, com a área de 64,40 metros quadrados, por Cr\$257.600,00.

Nada mais havendo, lavramos o presente laudo que vai por nós devidamente assinado.

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1955

Micheir
Jorge amoda

A operação fisada neste projeto é legal, visto haver sido objeto de desapropriação amigável (comprovada por carta anterior, a anexa ao proprietário) o terreno em questão.

Somos, também, pelo princípio, contrários à alienação de próprios municípios. Considerando, todavia, se tratar de imóvel utilizável apenas por particulares, dada seu tamanho e localização, considerando, também, se tratar de excedente de área adquirida para ampliação de rua e, considerando, ainda, o fato de, com tal alienação, se poder pagar $\frac{2}{3}$, no mínimo, do preço pago pela aquisição do imóvel todo, achamos ter de interesse para o município a alienação neste pretendida, por concorrência pública, observadas, com rigor, as formalidades de praxe.

Em 10/3/55

J. P. Ferreira

Em tempos, sugerimos seja inserido no edital de concorrência, além das exigências sentidas no parecer do vereador Lourenço Stefanini, o prazo de 15 dias para inicio das obras.

Em 10/3/55 J. P. Ferreira